

RECEBI O ORIGINAL

Em: 14 / 01 / 2020

MARCO BIAZATTI



AMAZONAS GOVERNO DO ESTADO

IPAAM FL. Nº 147 6

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 015/20

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**Interessado: Associação Agroextrativista das Comunidades da RDS do Rio Uatumã - AACRDSU**

**Endereço para correspondência:** RDS do Rio Uatumã, MD do Rio Uatumã, Comunidade São Francisco do Cabiri, Zona Rural, Itapiranga-AM. **CEP:**

**CNPJ/CPF:** 09.442.865/0001-82 **Inscrição Estadual:**

**Fone:** (92) 3347-7350 **Fax:** **e-ail:**marcos.biazatti@idesam.org.br

**Registro no IPAAM:** 1009.3405 **Processo nº:** 1211.2019 **Município:** São Sebastião do Uatumã-AM e Itapiranga-AM

**Atividade:** Exploração Florestal – Plano de Manejo Florestal Sustentável Comunitário

**Localização da Atividade:** RDS do Uatumã, M.E. do igarapé Caranatuba; RDS Uatumã, São Sebastião do Uatumã-AM.

**Coordenadas Geográficas da AMF:**

Nome	Latitude				Longitude			
AMF1	2°	13'	30,412"	S 58°	29'	27,208"	W	
AMF2	2°	13'	0,698"	S 58°	29'	27,163"	W	
AMF3	2°	12'	58,933"	S 58°	29'	27,160"	W	
AMF4	2°	12'	13,787"	S 58°	29'	27,092"	W	
AMF5	2°	12'	10,872"	S 58°	29'	27,088"	W	
AMF6	2°	12'	10,792"	S 58°	30'	33,295"	W	
AMF7	2°	11'	50,409"	S 58°	30'	33,275"	W	
AMF8	2°	11'	50,559"	S 58°	29'	27,211"	W	
AMF9	2°	11'	50,633"	S 58°	28'	12,771"	W	
AMF10	2°	11'	50,707"	S 58°	26'	58,331"	W	
AMF11	2°	11'	50,775"	S 58°	25'	43,823"	W	
AMF12	2°	11'	57,643"	S 58°	25'	43,878"	W	
AMF13	2°	12'	1,365"	S 58°	25'	44,651"	W	
AMF14	2°	12'	5,770"	S 58°	25'	45,565"	W	

Nome	Latitude				Longitude			
AMF15	2°	12'	8,259"	S 58°	25'	45,858"	W	
AMF16	2°	12'	12,080"	S 58°	25'	46,308"	W	
AMF17	2°	12'	13,570"	S 58°	25'	46,200"	W	
AMF18	2°	12'	20,181"	S 58°	25'	45,607"	W	
AMF19	2°	12'	23,084"	S 58°	25'	45,085"	W	
AMF20	2°	12'	29,372"	S 58°	25'	43,991"	W	
AMF21	2°	12'	32,793"	S 58°	25'	44,701"	W	
AMF22	2°	12'	44,089"	S 58°	25'	47,044"	W	
AMF23	2°	12'	51,143"	S 58°	25'	49,844"	W	
AMF24	2°	12'	59,078"	S 58°	25'	51,903"	W	
AMF25	2°	13'	1,833"	S 58°	25'	52,687"	W	
AMF26	2°	13'	19,336"	S 58°	25'	59,693"	W	
AMF27	2°	13'	26,745"	S 58°	26'	4,958"	W	
AMF28	2°	13'	16,906"	S 58°	27'	14,502"	W	

**Coordenadas Geográficas da UPF 1:**

NOME	LATITUDE	LONGITUDE
UPF-1	2° 12' 58,933" S	58° 29' 27,160" W
UPF-2	2° 12' 13,350" S	58° 29' 27,092" W
UPF-3	2° 12' 13,367" S	58° 29' 10,862" W
UPF-4	2° 12' 58,949" S	58° 29' 10,908" W

Manaus, 14 JAN 2020

Maria do Carmo Neves dos Santos Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza Diretor Presidente

## RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 015/20

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 1211.2019**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Esta licença autoriza somente a extração das espécies e volumetria nela listadas, sendo esta que permite o início da exploração e a emissão de DOF's para o transporte dos produtos de origem florestal autorizados da UPF.
8. Proteger a fauna, conforme estabelecido na Lei n.º 5.197/67.
9. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, agrotóxicos, tintas e outros).
10. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente - APP, conforme estabelecido na Lei n.º 12.651/12.
11. Fica proibido o corte da Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e da Seringueira (*Hevea spp.*) em florestas naturais, primitivas ou regeneradas, conforme estabelece o Decreto Federal nº 5.975/06 e da Andiroba (*Carapa guianensis*, *Carapa paraense*) e Copaíba (*Copaifera trapezifolia*, *Copaifera reticulata*, *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual nº 25.044/05.
12. Evitar a derrubada de árvores ocas, preservando os ninhais e abrigos da fauna.
13. Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando da construção das vias de acesso na área.
14. Fica proibida a queima de resíduos sólidos de qualquer natureza na área do projeto.
15. Fica proibida a entrada em propriedade de terceiros e o desmate sob qualquer justificativa sem autorização dos mesmos e do órgão ambiental competente.
16. Fica proibido o desmate em áreas de múltiplo uso, antropizadas e de preservação permanente sem a autorização deste IPAAM.
17. Deverá ser dado o destino adequado aos resíduos domésticos e as embalagens dos insumos consumidos na área do projeto durante as fases Pré-exploratória, Exploratória e Pós-exploratória.
18. Identificar a Área do Plano de Manejo Florestal com placa, conforme modelo IPAAM.
19. Realizar o corte de cipós, na área manejada, como medida para minimizar os impactos oriundos da atividade de exploração florestal.
20. Cumprir com as medidas de minimização dos impactos descritos no Projeto de Manejo Florestal apresentado a este Instituto.
21. Assegurar que a extração dos resíduos não implicará na abertura de trilhas de arraste adicionais.
22. Afixar e manter, junto aos tocos das árvores exploradas, plaquetas com a numeração da árvore correspondente, durante o ciclo de corte.
23. É obrigado o controle da origem florestal por meio de rastreamento da madeira colhida desde a sua localização na floresta até o seu local de desdobramento.
24. As toras deverão estar devidamente identificadas (numeração da árvore e identificação da seção correspondente por meio de plaquetas ou qualquer outro material que garanta a permanência do registro até o transporte), com vistas a possibilitar o monitoramento por meio do rastreamento da madeira no PMFS.
25. Manter atualizadas diariamente as tabelas de romaneio, apresentando-as aos órgãos ambientais competentes quando solicitadas.
26. Deverão constar no romaneio das toras, no mínimo, espécie, número da tora, seção, medição em cruz das pontas, comprimento, volume (método geométrico), data de arraste e de transporte.
27. Apresentar relatórios parciais de atividade para monitoramento/acompanhamento das atividades de exploração florestal desenvolvidas na UPF, semestralmente a partir da liberação da L.O., assinado pelo responsável técnico do projeto, conforme Termo de Referência modelo IPAAM.
28. Apresentar Relatório Final das Atividades, em até 60 (sessenta) dias após o vencimento desta licença, conforme Termo de Referência Modelo IPAAM.
29. Indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF constatados por meio da análise dos relatórios parciais de atividades, monitoramento do sistema DOF ou de vistorias de acompanhamento podem acarretar na suspensão da origem até a realização de fiscalização no empreendimento.
30. A comercialização de créditos no sistema DOF com indústrias madeireiras não vinculadas ao PMFS acarretará na suspensão da origem.
31. O responsável técnico do projeto deve acompanhar vistorias de monitoramento/fiscalização a serem realizadas por este OEMA a qualquer tempo.

RECEBI O ORIGINAL

Em: 14 / 01 / 2020

IPAAM  
FL Nº 148  
6



**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

## LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 015/20 fls.02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

<b>Interessado: Associação Agroextrativista das Comunidades da RDS do Rio Uatumã - AACRDSU</b>		
<b>Endereço para correspondência:</b> RDS do Rio Uatumã, MD do Rio Uatumã, Comunidade São Francisco do Cabiri, Zona Rural, Itapiranga-AM.		<b>CEP:</b>
<b>CNPJ/CPF:</b> 09.442.865/0001-82		<b>Inscrição Estadual:</b>
<b>Fone:</b> (92) 3347-7350	<b>Fax:</b>	<b>e-ail:</b> marcos.biazatti@idesam.org.br
<b>Registro no IPAAM:</b> 1009.3405	<b>Processo nº:</b> 1211.2019	<b>Município:</b> São Sebastião do Uatumã-AM e Itapiranga-AM
<b>Finalidade:</b> Autorizar a exploração florestal por meio de <b>Plano de Manejo Florestal Sustentável de Menor Impacto</b> , em uma Área de Manejo Florestal de <b>2.041,40 ha</b> , com uma <b>UPF 01 de 70,2530 ha</b> , e Área de Efetiva Exploração de <b>68,0662 ha</b> , cujo volume a ser explorado é de <b>680,6559 m³</b> de madeira e <b>680,6559 st</b> de lenha de aproveitamento de resíduos florestais.		
<b>Pot. / Poluidor/Degradador:</b> Pequeno	<b>Porte:</b> Pequeno	<b>Validade:</b> 02 Anos
<b>Responsável Técnico pela Elaboração do PMFS:</b> Eng. André Luiz Menezes Vianna – CREA/AM: 0410231029		
<b>Anotação de Responsabilidade Técnica nº</b>	AM20190186858 chave CZ6Db	
<b>Responsável Técnico pela Execução do PMFS:</b> Eng. André Luiz Menezes Vianna – CREA/AM: 0410231029		
<b>Anotação de Responsabilidade Técnica nº</b>	AM20190186858 chave CZ6Db	

### DADOS DO MANEJO FLORESTAL/IMÓVEL

Área da Propriedade (ha): 424.427 ha	Município: São Sebastião do Uatumã/Itapiranga - AM
Área total do plano: 2.041,40 ha	Denominação do imóvel: Área de manejo Florestal da Associação Agroextrativista das Comunidades do Rio Uatumã
Área de efetivo Manejo Florestal - AEMF (ha): 1.616,00	Transcrição/Matrícula Nº: --
Área de efetiva colheita florestal - AECF (ha): 70,2530	Registro Imóvel Nº: --
Intensidade de corte: 9,99 m³/ha	Número de árvores a explorar: 93

Manaus, 14 JAN 2020

Maria do Carmo Neves dos Santos  
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente

IPAAM  
FL. Nº 149  
6

RECEBI O ORIGINAL  
Em: 14/01/2020  
MARCOS MARCONI BIAZATTI



**LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 015/20 fls.03**

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

<b>Interessado: Associação Agroextrativista das Comunidades da RDS do Rio Uatumã - AACRDSU</b>		
<b>Endereço para correspondência: RDS do Rio Uatumã, MD do Rio Uatumã, Comunidade São Francisco do Cabiri, Zona Rural, Itapiranga-AM.</b>		<b>CEP:</b>
<b>CNPJ/CPF: 09.442.865/0001-82</b>		<b>Inscrição Estadual:</b>
<b>Fone: (92) 3347-7350</b>	<b>Fax:</b>	<b>e-ail:marcos.biazatti@idesam.org.br</b>
<b>Registro no IPAAM: 1009.3405</b>	<b>Processo nº: 1211.2019</b>	<b>Município: São Sebastião do Uatumã-AM e Itapiranga-AM</b>

**EXPLORAÇÃO/VOLUME (M3/ANO)**

Nome comum	Nome científico	Quant. Árv.	Vol. Com. (m³)
Angelim pedra	<i>Dinizia excelsa</i>	11	95,6314
Angelim rajado	<i>Zygia racemosa</i>	2	7,7203
Cedrinho	<i>Scleronema micranthum</i>	4	24,7141
Cumaru	<i>Dipteryx odorata</i>	13	71,1489
Cupiúba	<i>Goupia glabra</i>	9	58,4532
Itaúba	<i>Mezilaurus itauba</i>	3	14,3306
Jatobá	<i>Hymenaea courbaril</i>	4	20,2794
Louro aritu	<i>Licaria aritu</i>	9	67,455
Louro chumbo	<i>Licaria cannela</i>	2	10,5068
Louro gamela	<i>Ocotea rubra</i>	8	64,9896
Louro preto	<i>Nectandra cuspidata</i>	2	14,5994
Maçaranduba	<i>Manilkara huberi</i>	7	33,2712
Marupá	<i>Simarouba amara</i>	2	9,4602
Pequiá	<i>Caryocar villosum</i>	4	55,9319
Sucupira preta	<i>Dipteropsis purpurea</i>	2	9,957
Sucupira vermelha	<i>Andira parviflora</i>	2	10,1408
Tauari	<i>Couratari tauari</i>	9	112,0661
<b>Total</b>		<b>93</b>	<b>680,6559</b>

**LEGENDA:**  
V – Volume em m³ - ESTIMADO.  
NA – Número das árvores

**Atenção:**

- Esta licença é composta de 31 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus, 14 JAN 2020

**Maria do Carmo Neves dos Santos**  
Diretora Técnica

**Juliano Marcos Valente de Souza**  
Diretor Presidente

